



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 682/13 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, que altera os valores mensais a serem repassados pelo Ministério da Saúde previstos na Portaria GM/MS nº 1.010/2012;

a Portaria/SES nº 217/2007, de 21/05/2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, na qual foram definidos novos valores estaduais mensais (contrapartida estadual) necessários ao custeio de Unidades de Suporte Avançado – USA e de Unidades de Suporte Básico – USB, do SAMU 192, implantadas nos municípios gaúchos;

a Resolução nº 256/2013 - CIB/RS, de 24/06/2013, na qual foi pactuado o reajuste da contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Avançado – USA, habilitadas do SAMU 192, a partir da competência julho de 2013;

a Resolução nº 533/13 - CIB/RS, de 14/10/2013, na qual foi aprovada, visando a ampliação do Componente Móvel da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a habilitação de mais 04 USA e mais 29 USB a serem implantadas no RS;

o compromisso da SES com a execução das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, no Plano Estadual de Saúde/PES/RS 2012/2015 e nos Planos de Ação Regional/PAR de Atenção às Urgências e Emergências, elaborados e aprovados pelas respectivas CIR e pela CIB/RS, ou em elaboração;

a necessidade de complementar a proposta de ampliação do Componente Móvel da RUE, Resolução CIB/RS nº 533/13, com novas habilitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar a habilitação** das Unidades de Suporte Básico/**USB** e Unidades de Suporte Avançado/**USA**, do Programa SAMU 192 no RS.

| Município                | CRS | Tipo de Unidade        | Situação    | Valor Mensal     |
|--------------------------|-----|------------------------|-------------|------------------|
| Esteio                   | 2ª  | USA                    | Expansão    | R\$ 90.000,00(*) |
| Santana do Livramento    | 10ª | USA                    | Expansão    | R\$ 90.000,00(*) |
| Salto do Jacuí           | 9ª  | USB                    | Implantação | R\$ 10.232,09    |
| Gramado Xavier           | 13ª | USB                    | Implantação | R\$ 10.232,09    |
| Viamão                   | 2ª  | USB                    | Expansão    | R\$ 10.232,09    |
| Chuí                     | 3ª  | USB                    | Implantação | R\$ 10.232,09    |
| Estância Velha           | 1ª  | USB                    | Implantação | R\$ 10.232,09    |
| <b>Total de Unidades</b> |     | <b>02 USA e 05 USB</b> |             |                  |

(\*) O valor mensal de R\$ 90.000,00 será repassado segundo Artigo 3º da Resolução CIB/RS nº 256/2013.

**Art. 2º - Os recursos financeiros estaduais**, no valor mínimo de 25% do valor federal repassado, de acordo com as Portarias GM/MS nº 1.010/2012 e nº 1.473/2013, para custeio/manutenção das atividades municipais do Programa, **serão transferidos** do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS, mensalmente, **a partir do efetivo funcionamento das Unidades.**

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto